

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE BELMONTE

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Belmonte tem 5 (cinco) freguesias situadas no seu território, a saber: Belmonte, Caria, Colmeal da Torre, Inguias e Maçainhas - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Belmonte é qualificado como município de nível 3, tem um lugar urbano (Belmonte), situado apenas no território da freguesia de Belmonte.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Belmonte tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Belmonte, deverá alcançar-se uma redução de 1 (uma) freguesia.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Belmonte limitou-se a remeter as posições da Câmara Municipal e das Assembleias de Freguesias, não se pronunciando, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no respetivo município - cfr. ofício da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. Em caso de ausência de pronúncia da Assembleia Municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo à (i) contiguidade da freguesia de Colmeal da Torre à freguesia sede de Município (Belmonte), sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea a), da Lei n.º 22/2012, a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas; (ii) e a que a freguesia de Colmeal da Torre resultou, num passado não muito longínquo, da desanexação da freguesia de Belmonte, tendo criado uma descontinuidade territorial nesta última freguesia; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre”*.
3. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Belmonte seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



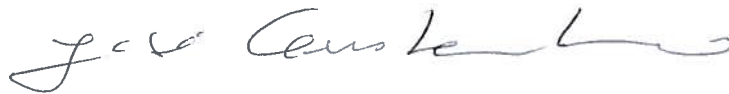
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)